LEI Nº 102, de 27 de Abril de 1999.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, MORADIA E AJUDA DE CUSTO, AO TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA ESTADUAL DE FAZENDA, O QUAL CHEFIARÁ A AGÊNCIA DE RENDAS E O POSTO FISCAL NO DISTRITO DO GUAPORÉ.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar auxilio alimentação e moradia no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, e R$ 1.000,00 (hum mil reais) de ajuda de custo, para as despesas de transporte da mudança da cidade de Porto Velho para Chupinguaia, o Técnico Tributário que irá chefiar a Agencia de Rendas e o Posto Fiscal no Distrito do Guaporé.

Art.2º- O pagamento do auxilio alimentação e moradia em questão será efetivado mensalmente, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 27 de Abril de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL